

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES
Instituto do Turismo de Cabo Verde

Despachos Conjunto n.º 70/2025

Sumário: Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação a favor do projeto turístico “APARTHOTEL VILAMONTE”.

Estatuto de Utilidade Turística de Instalação

Tendo,

A Firma MONTEVILLA- HOTELARIA E TURISMO, Lda, NIF - 277907101, sediada em Santa Maria, ilha do Sal, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto denominado “APARTHOTEL VILAMONTE”, a localizar-se Santa Maria, ilha do Sal, conformemente ao exarado na Ata n.º 04 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 24 de setembro de 2025, mais precisamente, por se tratar:

- De um projeto que já havia sido atribuído Utilidade Turística de Instalação, conforme o Despacho Conjunto n.º 22/2019, publicado no Boletim Oficial n.º 66, II Série, de 8 de maio de 2019, mas cuja execução não chegou a ser materializada, justificando o novo pedido de reconhecimento;
- De um edifício que ocupará um lote de 654 m² distribuído em 6 pisos e que integra ainda bar/restaurante, sky bar com piscina, loja comercial destinado ao uso turístico, áreas técnicas de apoio, garantindo elevados padrões de qualidade e conforto;
- De um investimento na ordem dos 294.000.000 ECV que contempla a construção de um edifício moderno e funcional, composto por 36 apartamentos, 40 quartos e 80 camas.
- De uma iniciativa vai ao encontro com a política traçada pelo governo para o setor do Turismo, que contribuirá para o reforço da oferta de alojamento turístico da região, promovendo o turismo de proximidade, cultural e de natureza, e dinamizando a economia local através de parcerias com fornecedores da região e prevê a criação de 40 postos de trabalho diretos.

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, DECIDIU-SE pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto turístico “APARTHOTEL VILAMONTE” NIF-500020973, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º e 24º do Decreto-Lei n.º 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei n.º 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, aos 23 de outubro de 2025. — O Ministro do Turismo e Transportes, *José Sá Nogueira* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.